

**PLANO DE TRABALHO**  
**(Capítulo V - Decreto nº 10086/2022)**

CONVÊNIO ORIGINAL

TERMO ADITIVO

**ANEXO I – DADOS CADASTRAIS**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

01 – CNPJ 75.753.442/0001-08		02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CENTRO DE TRIAGEM E OBRAS SOCIAIS DO VALE DO IVAI CENTOS		03– EXERCÍCIO 2024	
04– ENDEREÇO COMPLETO Avenida Tancredo Neves			05– Nº 128		06– REGIONAL DE SAÚDE 16
07– MUNICÍPIO Jandaia do Sul			08– CAIXA POSTAL		09– CEP 86900-000
10– UF PR	11– DDD 43	12– FONE 3432-3536	13– CELULAR CORPORATIVO 43-3432-3536		14– E-MAIL jrcampaner@hotmail.com
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO José Roberto Campaner		16– TELEFONE (COML e CELULAR) 43-3432-3536		17– E-MAIL jrcampaner@hotmail.com	
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): 104 – Caixa Econômica Federal					
AGÊNCIA: 1264					
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 00003293-3					

**II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Antônio Costenaro Neto				02– CPF Nº 104.636.589-49	
03– CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04– DATA POSSE 01/12/2019	05– RG Nº 385.299-7	06– EXPEDIÇÃO/DATA 23/03/2010	07– EXPEDIDOR SSP-PR	ÓRGÃO
08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua dos Patriotas, 647 – Centro – Jandaia do Sul-PR					

**III – OUTROS PARTICÍPIES**

01– NOME	02– CNPJ	03– CEP	04– UF
----------	----------	---------	--------

05- ENDEREÇO	06- TELEFONE	07- E-MAIL

<b>ANEXO II- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>			
<p>Descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos (Item I – Art. 681)</p> <p>Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 2705/2024 DGS de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS n.º 449/2023, por meio da aquisição de insumos: Produtos de Cama, Mesa e Banho – Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização – Material Farmacológico.</p>			
<p>Estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente (Item III – Art. 681)</p> <p>1. Manter a qualidade do atendimento dos usuários do SUS</p> <p>2. Aquisição de Insumos: Material Farmacológico – Material de Limpeza e Produtos de Higienização – Produtos de Cama, Mesa e Banho</p>	<p>Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Item X – Art. 681)</p> <p style="text-align: center;">DataSUS</p> <p style="text-align: center;">Notas Fiscais</p>	<p>Quantidade</p> <p style="text-align: center;">8880 pacientes/mês</p> <p style="text-align: center;">56536</p>	
<p>Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada (Item IV – Art. 681)</p> <p>Pesquisa de preços</p> <p>Aquisição de Insumo: Material de Cama, Mesa e Banho – Material de Limpeza e Material Farmacológico</p> <p>Prestação de Contrás SIT/TCE</p>	<p>Data Início</p> <p>A partir da assinatura do convênio</p> <p>Até 10 dias após pesquisa de preços</p> <p>Bimestralmente a partir da assinatura</p>	<p>Data Final</p> <p>Após 30 dias</p> <p>Após 15 dias</p> <p>Ao término do convênio</p>	<p>Valor Previsto</p> <p>Sem custo</p> <p>R\$ 200.000,00</p> <p>Sem custo</p>

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Item IX – Art. 681)

Os materiais e medicamentos hospitalares adquiridos, serão gerenciados por fluxo detalhado e seguro, no setor de compras, passando por um processo de cotação, por sistema contratado, e gerenciamento de ganhadores sem que haja qualquer tipo de interferência, após a cotação ter sido encerrada. Após esse processo, os itens adquiridos entram no gerenciamento de estoque, totalmente informatizado, sendo que a dispensação ao paciente SUS, acontecerá somente após a indicação médica

Comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel (Item XII – Art. 681)

Razões que justifiquem a celebração do convênio (Item II – Art. 681)

O CENTRO DE TRIAGEM E OBRAS SOCIAIS DO VALE DO IVAÍ, entidade filantrópica sem fins lucrativos, é referência para atendimento não apenas para a população do município de Jandaia do Sul-PR, mas também, por ser suporte a todo Estado do Paraná totalizando 11.597.484 habitantes – dados População Estimada do IBGE/2021. A entidade não participa de programas ineridos na SESA\_PR e é referência para atendimento psiquiátrico de adultos e adolescentes para todo o estado do Paraná.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio (Item XIII – Art. 681)

Considerando somente os atendimentos ao Sistema Único de Saúde – SUS, mantemos um percentual de mais de 95% de atendimentos SUS. Conta com Pronto Socorro 24 horas, central de materiais esterilizados, setor de internação particular e convênios. Realiza em torno de 160 internações mês, e mais de 750 consultas ambulatoriais mês. Devido a dificuldades econômicas/financeiras, o setor de compras fica limitado para trabalhar com estratégias de aquisições de insumos, sendo que muitas vezes as compras são realizadas para prazos curtos. O risco de falta de produtos aumenta se uma demanda não prevista ocorrer no setor operacional, gerando inúmeros problemas para o fluxo e risco do atendimento ao paciente.

Assim, dentro as inúmeras prioridades, o custeio de materiais de consumo, principalmente material de cama, mesa e banho – material de limpeza e material farmacológico é essencial para a manutenção do atendimento aos pacientes, de forma qualitativa, ética e humanizada. Os insumos adquiridos serão utilizados no tratamento dos pacientes internados (fármacos) – na manutenção da higienização hospitalar.

A aquisição de colchões hospitalares é necessária devido ao fato de que nesta unidade de internação psiquiátrica há perdas diversas do referido item, dado que os pacientes, por suas condições psíquicas, não cooperam para o bom uso do material, mas, ainda assim, merecem todo apoio alcançável para que sua saúde seja prontamente restabelecida.

**ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO  
ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS  
COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS  
INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS – Planilha de Orçamento  
(Itens V e XI – Art. 681)**

Discriminação	Qtde	Custo Unitário	Total
<b>DESPESAS CORRENTES:</b>			
3.3.90.30.09 Material Farmacológico			
Ácido Valpróico 250mg	8000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
Ácido Valpróico 500mg	8000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
Azitromicina 500	4000	R\$ 3,78	R\$ 15.120,00
Biperideno 2mg	4000	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
Clorpromazina 100mg	4000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00

Clorpromazina 25mg	4000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
Diazepam 10mg	4000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
Dipirona 500mg	4000	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
Haloperidol 5mg	4000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
Ivermectina 6mg	4000	R\$ 3,61	R\$ 14.440,00
Prometazina 25mg	4000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
Risperidona 2mg	4000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
<hr/>			
3.3.90.30.20 Material de Cama, Mesa e Banho			
Colchão Hospitalar	250	R\$ 393,70	R\$ 98.425,00
<hr/>			
3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização			
Aromatizante	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
Disco Verde 510	8	R\$ 51,82	R\$ 414,56
Fibra Branca	8	R\$ 2,1275	R\$ 17,02
Fibra Geral	8	R\$ 2,24	R\$ 17,89
Fibra pesada	8	R\$ 2,87	R\$ 22,95
Papel Toalha 6*200	8	R\$ 139,50	R\$ 1.116,00
Papel Toalha 8*250	8	R\$ 6,70	R\$ 53,60
Rodo 28cm	8	R\$ 73,30	R\$ 586,40
Rodo de Espuma	8	R\$ 84,07	R\$ 672,56
Rodo Plástico	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
Sabonete Líquido	8	R\$ 36,70	R\$ 293,60
Sabonete Líquido SPRAY	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
Saco de Lixo Branco 60	8	R\$ 0,41	R\$ 3,31
Saco de Lixo Preto 100	8	R\$ 0,43	R\$ 3,44
Saco de Lixo Preto 20	8	R\$ 0,16	R\$ 1,28
Alvejante Clorado	8	R\$ 1,03	R\$ 8,22
Amaciante Profissional	8	R\$ 862,13	R\$ 6.897,04
Desengordurante	8	R\$ 564,30	R\$ 4.514,40
Desinfetante	8	R\$ 52,04	R\$ 416,32
Desinfetante Alto Nível	8	R\$ 62,18	R\$ 497,44
Detergente Ácido	8	R\$ 165,50	R\$ 1.324,00
Detergente Alcalino	7	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00
Detergente Amoniacal	8	R\$ 820,33	R\$ 6.562,64
Detergente Multiuso	8	R\$ 65,31	R\$ 522,48
Detergente Neutro	8	R\$ 70,54	R\$ 564,32
Detergente Umectante	8	R\$ 60,90	R\$ 487,20
Limpa Alumínio	7	R\$ 406,00	R\$ 2.842,00
Neutralizador	8	R\$ 44,41	R\$ 355,28
Renovador de Inox	8	R\$ 506,83	R\$ 4.054,64
Papel Toalha 1000	8	R\$ 50,42	R\$ 403,37
Papel Toalha com 1000	8	R\$ 139,50	R\$ 1.116,00
Saco Alvejado	8	R\$ 19,60	R\$ 156,80
Saco de Lixo Branco 100	8	R\$ 14,50	R\$ 116,00
Saco Plástico 50*80	8	R\$ 0,48	R\$ 3,84
Limpador	8	R\$ 24,50	R\$ 196,00
Tira Limo	8	R\$ 17,05	R\$ 136,40
<hr/>			
Soma Despesas Correntes R\$		R\$ 5.706,19	R\$ 200.000,00
<hr/>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>			
<hr/>			

Soma Despesas de Capital R\$	R\$ 5.706,19	R\$ 200.000,00
<b>VALOR TOTAL (Correntes e Capital)</b>		

Período de Execução:  
Início – Após a Liberação dos recursos  
Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convênial.

**ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (Item VI – Art. 681)**

**Repasso do Concedente**

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 200.000,00					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

**Comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada (Item VII – Art. 681) - Declaração**

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TOMADOR**

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em 26/04/2024

**ANTÔNIO COSTENARO NETO**  
**104.636.589-49**  
**Proponente**

**ASSINATURAS QUALIFICADAS**

**JOSÉ ROBERTO CAMPANER**  
**327.516.139-34**  
**Contador**

**ASSINATURAS QUALIFICADAS**

**ANEXO VI – APROVAÇÃO**

**APROVO** o Plano de Trabalho.

Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento: **9PlanodeTrabalhoCENTOS2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Antonio Costenaro Neto** em 30/04/2024 16:32, **Jose Roberto Campaner** em 30/04/2024 18:58, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/05/2024 11:58.

Inserido ao protocolo **21.242.016-6** por: **Marcia Sousa** em: 30/04/2024 16:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**853a0f480cbd8b64b2ee63371d231dc4**.